

**OFÍCIO SG Nº 024/2026**

**Serrana, 09 de fevereiro de 2026**

**Ref.º Ofício CMS nº 11/2026**

Em atenção ao Ofício CMS nº 11/2026, que solicita esclarecimentos acerca do Projeto de Lei nº 12/2026, vimos, respeitosamente, apresentar as seguintes informações técnicas:

**1) Da justificativa para aquisição dos equipamentos**

O objeto do recurso em questão decorre de Emenda Parlamentar Federal nº 202440940005, cadastrada na Plataforma Transferegov sob Plano de Ação nº 09032024-073626, no valor de R\$ 350.000,00, classificado integralmente como despesa de investimento, com finalidade específica de:

“Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Estruturação da Santa Casa de Serrana/SP.”

Trata-se de recurso extraorçamentário, vinculado, com destinação específica previamente aprovada, inclusive com ciência do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente e das normas que regem as Transferências Especiais.

Importante destacar que:

- O recurso não pode ser utilizado para custeio, folha de pagamento ou despesas correntes;
- A conta bancária vinculada é exclusiva para execução do objeto aprovado;
- A finalidade é exclusivamente estrutural, voltada à qualificação da assistência hospitalar e ambulatorial.

Assim, a aquisição dos equipamentos não se confunde com a gestão administrativa da entidade, mas representa investimento público em estrutura hospitalar que integra a rede complementar do SUS no município, com inequívoco interesse público.

Mesmo com o encerramento da intervenção, permanece o dever do Município de garantir a adequada estruturação da rede assistencial, sobretudo considerando que a Santa Casa é referência hospitalar local.

**2) Sobre transferência de pacientes da UPA**

Atualmente, considerando as adequações estruturais e operacionais em andamento na Santa Casa de Serrana, não estão sendo realizadas transferências de pacientes da UPA para internação hospitalar na referida entidade.

Contudo, a ausência momentânea de transferências não descaracteriza a necessidade de investimento estrutural. Pelo contrário, a aquisição dos equipamentos previstos na emenda visa justamente:

- Adequar a unidade às exigências técnicas e sanitárias;
- Garantir segurança assistencial;
- Preparar a instituição para ampliação e fortalecimento da retaguarda hospitalar municipal.

Ou seja, trata-se de medida estruturante e preventiva, e não apenas de resposta a uma demanda circunstancial.

### **3) Sobre atendimento pela rede pública municipal**

Atualmente, a Santa Casa presta atendimentos à população usuária do SUS, regulados pela Central Municipal de Regulação, no âmbito do programa “Agora Tem Especialista”, com metas assistenciais previamente estabelecidas e financiamento proveniente de recursos do Ministério da Saúde, por meio de emendas parlamentares, contemplando as seguintes áreas:

- Atendimento ambulatorial em Cardiologia;
- Atendimento ambulatorial em Ginecologia;
- Exames de Ultrassonografia (incluindo articulações, Doppler, entre outros).

Os atendimentos ocorrem mediante encaminhamento formal da rede municipal, integrando a programação assistencial local.

Os equipamentos previstos na emenda parlamentar (ventiladores pulmonares, monitores multiparâmetro, cardioversores, bombas de infusão, cardiotocógrafo, entre outros) são compatíveis com a finalidade hospitalar e ambulatorial da instituição, promovendo:

- Melhoria da qualidade técnica do atendimento;
- Ampliação da capacidade operacional futura;
- Redução de riscos assistenciais;
- Fortalecimento da rede municipal de saúde.

### **Considerações Finais**

O Projeto de Lei nº 12/2026 não trata de aporte financeiro para manutenção da entidade, mas sim de formalização de investimento público vinculado, previamente destinado e com finalidade específica definida pela União, com prazo de execução determinado.

### **A não execução do objeto poderá implicar:**

- Devolução do recurso;
- Perda de investimento estruturante para o município;
- Prejuízo direto à qualificação da assistência à população.

### **Portanto, a aprovação do projeto representa:**

- Cumprimento da finalidade da emenda parlamentar;
- Observância às normas de execução orçamentária;
- Fortalecimento da rede pública municipal de saúde;
- Benefício direto e mensurável à população de Serrana.

Atenciosamente;

LEONARDO  
CARESSATO  
CAPITELI:30495907855  
CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por  
LEONARDO CARESSATO  
CAPITELI:30495907855  
Dados: 2026.02.09 16:03:44  
-03'00'

**Leonardo Caressato Capiteli**  
Prefeito Municipal

**Ao Exmo. Sr.**  
**Airton José Bis**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Serrana/SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

## DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP

www.serrana.sp.gov.br - secretaria\_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos Hospitalares e Materiais Permanentes, que serão destinados para a Santa Casa de Misericórdia de Serrana, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As pretendidas aquisições dos referidos itens irão garantir eficiência adequada infraestrutura de suporte a saúde pública, principalmente à pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. O que contribuirá muito para a satisfação da população e a saúde pública oferecidos no município.

2.2. Importante ressaltar, que, com as aquisições dos equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Santa Casa de Misericórdia de Serrana, visa o fortalecimento da capacidade assistencial e o aprimoramento das condições de atendimento hospitalar à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3. A Santa Casa de Misericórdia de Serrana desempenha papel fundamental como unidade hospitalar de referência no município, prestando serviços essenciais de saúde à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4. Diante disso, surge a necessidade das aquisições dos referidos itens, para que possamos dar continuidade nos serviços públicos à saúde de modo satisfatório e com qualidade, contribuindo diretamente para a promoção da saúde dos profissionais e da comunidade, além de refletir o cuidado da gestão com ambiente de trabalho e com os atendimentos oferecidos.

2.5. Nesse contexto, a presente proposição tem por finalidade a aquisição de equipamentos e materiais permanentes voltados à estruturação do hospital, assegurando segurança do paciente e da equipe multiprofissional, modernização tecnológica e operacional da unidade, adequação às normas regulatórias aplicáveis aos estabelecimentos de saúde e suporte à ambiência hospitalar qualificada, contribuindo para melhores condições de trabalho e assistência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

## DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP  
www.serrana.sp.gov.br - secretaria\_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

2.6. Quantidade e Especificações dos Equipamentos e Materiais Permanentes a serem fornecidos.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	02	Unid.	<p>VENTILADOR PULMONAR: Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessador para pacientes pediátricos e adultos para utilização em unidades de terapia intensiva. Modos de ventilação Invasiva: Pressão controlada (pcv), volume controlado (vcv), volume garantido com pressão regulável (prvc), ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume (smiv/vcv), ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão (simv/pcv), ventilação mandatória intermitente sincronizada com volume garantido e pressão regulável (smiv/prvc), ventilação com liberação de pressão (aprvc), ventilação em dois níveis de pressão positiva (dualpap), ventilação de suporte (cpap e psv), modos de ventilação não invasiva: pcv; smiv/smiv (pvc+ps), dualpap, psv, nppv, cpap, ventilação de alto fluxo com controle de até 100 l/m (hfnc), compensação de fugas (a partir de 30l/min). Ventilação de backup em apnéia para modos assistidos, inclusive cpap; parâmetros de controle (faixas mínimas); volume corrente ajustável de 20 a 2000ml, frequências respiratórias de 4 a 100 rpm pelo menos; tempo inspiratório de 0,1 a 4,0 segundos pelo menos; fiO2 de 21 a 100% com monitoração através de células sensor interno ao equipamentos em conexão, cabo ou acessórios externos e aparentes; peep/c de cpap a 50 cmh20 pelo menos; pressão controlada mínimo 70 cmh20 pelo menos; pressão de suporte mínimo 70 cmh20 pelo menos; sensibilidade inspiratória por fluxo e pressão pelo menos sistema de monitorização. Monitor LCD colorido de no mínimo 15" touch screem com inclinação e giro; monitoração de fluxo e volume por sensor de fluxo proximal (no "y" do circuito) e/ou distal (no equipamento); monitoração de volume corrente exalado (a partir de 25ml); frequência respiratória, relação i: e; curva de pressão x tempo e fluxo x tempo pelo menos; cálculo de resistência, complacência e índice de desmame rsbi (ou relação frequência/volume ou índice de tobin); sistema de alarmes , alta pressão inspiratória; baixo volume minuto; tempo de apnéia (com ajuste); ventilador inoperante ou falha de máquina; recursos deve possuir recurso para nebulização; tecla para pausa (ou retenção) inspiratória e expiratória manual de no mínimo 10 segundos. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e todos os seus acessórios, deve</p>	58.440,00	116.900,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

## DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP

www.serrana.sp.gov.br - secretaria\_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

			possuir certificação inmetro e registro na ANVISA. <b>Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas do objeto licitado.</b>		
2	01	Unid.	<b>CENTRÍFUGA:</b> Centrífuga Microprocessada de bancada até 12 tubos cônicos de 15ml. Velocidade de centrifugação: de 100 A 5.000RPM Centrífugo tipo: Para tubos, com ajuste digital, painel de controle, programável, volume: até 15 ml, capacidade: até 16 unidades, rotação: até 5000 rpm, temporização: temporizador até 99 min, adicional: segurança tampa aberta, alarme desbalanceamento. Adendo: Centrífuga de Bancada. Centrífuga microprocessada de bancada com capacidade para até 12 tubos cônicos de 15mL (tipo Falcon), com adaptadores para tubos de 3mL, 5mL ou 10 mL (rotor para tubos de 15mL, adaptadores para tubos; Velocidade de centrifugação: de 100 a 5.000rpm, incrementos de 100rpm; Força centrífuga relativa (RCF): 2850xg; Temporização: 15s a 99min59s; Tempo de aceleração: (até a velocidade máxima): ajustável, de 20 a 80 segundos; Tempo de frenagem (da velocidade máxima à parada completa): ajustável, de 20 a 80 segundos; Potência: 200W; Alimentação: 110V – 60Hz / 220V – 50/60Hz. <b>Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas do objeto licitado.</b>	13.341,42	13.341,42
3	01	Unid.	<b>CARDIOTOCÓGRAFO:</b> Monitor Fetal Cardiotocógrafo. Monitor horizontal tipo fetal/materno, tela LCD ou LED colorida de no mínimo 12 polegadas com movimento de angulação com no mínimo 60°, tela com exibição de forma de onda e dados em simultâneo. Deve possuir os parâmetros fhr, toco, fm e monitorização de atividades fetais; movimento fetal contado automático, cores personalizadas na área de exibição. armazenamento de no mínimo 350 horas de dados de ctg, possui memória de impressão, possui revisão de alarmes, possibilidade de pesquisa de dados, sinalização de alarme com luminoso, som e personalizável em faixas e com no mínimo três modos de exibição de monitoramento, impressão em tempo real e impressão da contagem do tempo, bateria interna recarregável com duração de no mínimo 300 minutos, possibilidade de ser utilizado para monitoramento dos parâmetros fisiológicos da mãe ecg, temp, nibp, spo2, fcf frequência do ultrassom: 1mhz 1.5mhz 2mhz ± 1khz, intensidade da entrada do ultrassom no mínimo 1.6mw, faixa leitura de bpm de no mínimo 40 a 230 com precisão de no máximo 1bpm; toco faixa	18.700,00	18.700,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

## DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP  
www.serrana.sp.gov.br - secretaria\_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

			<p>de medição de no mínimo 0 a 100% com resolução máxima de 1%, modo zero: manual ou automático, tolerância à pressão de no máximo + 7%, ecg: com no mínimo 7 derivações, frequência cardíaca de no mínimo 20 -300bpm, com no mínimo 4 velocidades de varrimento, ganho automático ou manual com no mínimo 5 faixas, nibp: faixa de medição de no mínimo sistólica 40 - 260mmhg, diastólica 20 - 190mmhg, mediana de 30 -210mmhg, medição automática ou manual, ajuste de medição até 420 minutos, spo2, exibição: forma de onda e dados , faixa de medição de no mínimo 0 a 100%, faixa de taxa de pulso de no mínimo 40 a 240bpm, temperatura com no mínimo 2 canais, faixa de leitura no mínimo de 0 a 45, itens inclusos: transdutor toco; transdutor us; manual de instruções; cabo de alimentação e/ou fonte de alimentação; duas cintas elásticas para transdutores; medidor de pressão; medidor de temperatura; sensor oximetria de pulso. Garantia 12 meses. Registrado na ANVISA. <b>Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas do objeto licitado.</b></p>		
4	03	Unid.	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO: Monitor para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Monitor Multiparametrico com os seguintes parâmetros: Ecg, respiração, 2 canais de temperatura, pni, spo2, o equipamento deve possuir protocolos de alerta precoce, escala de coma de glasgow instalado, possuir tela de cristal líquido colorida (LCD), de pelo menos 12", com tela sensível ao toque (touchscreen). Pelo menos 8 (oito) canais em forma de onda simultâneas. Deve possuir memória interna de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes. Com velocidade de varredura ajustável em 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s. deve possuir alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador. Deve possuir 10 níveis de ajuste de alarme. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador. Alarmes funcionais (sensor, bateria falta de energia elétrica, entre outros. Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e tela touchscreen. Deve permitir a conexão em rede através de protocolo tcp/ip com conector do tipo rj45. Funcionamento em rede elétrica 110/220v bivolt automático. Alimentação a bateria interna (na o modular) de lítio pôr no mínimo 4 horas, devido às</p>	8.377,22	25.131,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

## DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP

www.serrana.sp.gov.br - secretaria\_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

			<p>necessidades de transporte intra-hospitalar que possam surgir. Indicação visual no display do equipamento que informe o estado da bateria, bem como se o equipamento esta funcionando pela rede elétrica ou bateria. Software de interface e manual do usuário na língua portuguesa. Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos. Capacidade de conexão bidirecional com a central de monitoração e integração com o sistema do hospital pelo protocolo hl7, diretamente no monitor ou através da central de monitoração. Impressões por meio de interface com impressoras compatíveis e devidamente homologadas, e com possibilidade de inclusão futura de registrador térmico embutido de 3 ou mais canais, compatível com papel 50 mm, e velocidade de registro ajustável em 12.5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s. possuir escala de glasgow integrado, peso: 5 kg, com tolerância de até 10% a mais. Equipamento leve e compacto, com alça de transporte embutida para eventual necessidade de transporte. Grau de proteção contra ingresso de agua: ip21 ou superior. Deve operar com umidade relativa na faixa de 10 a 95% para metros eletrocardiograma (ECG): Compatibilidade com cabos de 3, 5 e 6 vias reutilizáveis. Número de derivações: 8 derivações. Faixa de frequência cardíaca: 10 a 350 bpm. Resolução da medida de fc: 1 bpm. Deve permitir a detecção e rejeição automática de pulsos de marcapasso. Deve possuir monitorização de segmento st em todas as derivações. Deve possuir monitorização de segmento qt e qtc. Análise de arritmias em no mínimo duas derivações es simultaneamente, com reconhecimento de 27 ou mais arritmias (letais e não letais), incluindo-se fibrilação atrial. Respiração: me todo bioimpedância (ou impedância) torácica. Faixa de frequência respiratória 1 a 150 rpm para adultos, pediátrico e neonatal. Com visualização da onda de respiração, indicação da fr com detecção e alarme de apneia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais. Apneia ajustável. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de fr (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário. Temperatura: deve possuir 02 (dois) canais de temperatura. Com faixa de medida de 0° a 50°C. Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, apresentar também a diferença de temperatura. Alarmes visuais e sonoros para os para metros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos). Oximetria</p>	
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

## DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP

www.serrana.sp.gov.br - secretaria\_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

			<p>(spo2): visualização da curva pletismografica. Tecnologia para leitura em baixa perfusão ou presença de movimento. Indicação numérica dos valores de saturação e pulso. Indicação numérica e gráfica do índice de perfusão. Alarmes visuais e sonoros para os para metros de spo2 e fc (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador. Os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores "similares" ou "compatíveis". Os sensores que necessitarem de cabo extensor, devera o ser entregues com o mesmo. Pressão não invasiva (pni): deve apresentar os valores de pressao arterial sistólica (pas), pressa o arterial diastólica (pad) e pressão arterial me dia (pam). Modos de medida: manual, automática, sequencial e stat. faixa de medida de: pacientes adultos de pelo menos 10 a 270 mmhg / pediátricos de pelo menos 10 a 235 mmhg / neonatal de pelo menos 10 a 135 mmhg. Intervalo de medidas: pelo menos de 1 minuto a 8 horas. Deve possuir proteção contra pressão excessiva para tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal). Capnografia (co2): apresentação da curva de capnografia em tempo real. Apresentação numérica da frequência respiratória. Medidas efetuadas pela tecnologia "mainstream" ou "sidestream". Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatos. Possuir 2 canais de pi com tecnologia de vpp (variação de pressa o de pulso) acessórios que acompanha o equipamento: 01 (um) unid. Cabo de ecg 5 vias reutilizável adulto/pedia trico, 01 (um) manguito/abraçadeira adulto para pni, 01 (um) sensor spo2 reutilizável clip adulto, 01 (um) mangueira extensora para manguito de pressão não invasiva reutilizável, 01 (um) sensor de temperatura de pele deve: acompanhar o equipamento: manual operacional do equipamento em português. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e todos os seus acessórios, deve possuir certificação inmetro e registro na ANVISA. <b>Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas do objeto licitado.</b></p>		
5	06	Unid.	<p>BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA: Bomba de Infusão Volumétrica, para administração medicamentos e fluidos por via endovenosa, compatível com o equipo fornecido, podendo ser utilizada para hidratação, nutrição parenteral, quimioterapia, dentre outros; infusão do tipo peristáltica linear; com display de LCD touch screen ( ou não) de aproximadamente 2,8", com painel colorido de alta visibilidade e com interface de fácil entendimento para o usuário;</p>	7.775,00	46.650,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

## DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP

www.serrana.sp.gov.br - secretaria\_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

			<p>programação da infusão: modos de programação em taxa, taxa/volume, taxa/tempo (ml/h), volume/tempo, biblioteca de drogas com vazão pré estabelecida, peso corporal concentração e dose, viabilizando o uso em anestesia; sensor de ar na linha; sensores para alarme de pressão e de oclusão; sistema de segurança contra vazão-livre; sistema Anti-Bolus pós oclusão; biblioteca para diversos medicamentos; Função Bolus, programável manual ou automático; Alarmes ajustáveis, incluindo volume; Indicadores de infusão; Taxa de Fluxo de Infusão mínima de 0,1 a 1800 ml/h, aproximado, (precisão de <math>\pm 5\%</math>); Faixa de volume total mínima de 0,01 a 9999,99 ml; Purgar mínima de 1 a 1000 ml/h; memória de armazenamento eletrônica após desligamento: KVO=3ml/h quando a taxa de fluxo for <math>\geq 10</math>ml/h; KVO=1ml/h quando a taxa de fluxo = 1ml/h e <math>&lt; 10</math>ml/h; Possuir sistema de alarmes para: Oclusão, conclusão de VTBI, presença de ar no tubo, erro do sistema, tampa aberta, desconexão da bateria ou rede elétrica e bateria fraca; Bateria do tipo recarregável, com autonomia aproximada de até 7 horas com velocidade intermediária de infusão Alimentação por fonte externa A.C. entrada 100V/240V 47-63Hz 0.7-0.35<sup>a</sup>. Certificações: Inmetro e ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. <b>Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas do objeto licitado.</b></p>		
6	07	Unid.	<p>OTOSCÓPIO COM ESTOJO: Otoscópio com estojo, Transmissão da Luz: Fibra Óptica, Lâmpada: Xênon Halógena de 2.5v, Cabeça em aço inoxidável, Cabo em aço inox com revestimento termoplástico, 30.000 Lux e Índice de Reprodução de Cor (CRI) 99, clip que realiza o desligamento automático ao ser fixado no bolso, Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA, Acionamento através de botão liga/desliga integrado, Lente giratória com aumento de 3x, conteúdo:- Espéculo: 2.5, 3.0, 4.0, 5.0 e 10; Cabo com clip de bolso e estojo macio espumado para acondicionamento. Certificações: Inmetro e ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.</p>	389,46	2.726,26
7	02	Unid.	<p>CARDIOVERSOR: Cardioversor, com interface com o usuário no idioma Português; Medição automática da impedância do paciente. Display de LCD, de mínimo 6,0 a 7,0 polegadas, colorido. Peso de até 7kg, com bateria e pás. Bivolt automático. Possuir função de Auto-Teste para diagnósticos periódicos do correto funcionamento do equipamento, com impressão do resultado. Realiza a monitoração de ECG tanto pelas pás externas, como pelas pás adesivas ou cabo de paciente. As pás para desfibrilação devem ser do</p>	24.536,01	49.072,02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

## DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP  
www.serrana.sp.gov.br - secretaria\_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

		<p>tipo escamoteáveis, com aplicação em pacientes adultos e pediátricos. Deve possuir nas pás, botão para carga e aplicação de choque, com indicador visual da qualidade dos contatos das pás com o paciente. Permitir visualização de no mínimo 3 ondas de ECG e batimentos cardíacos (bpm) no monitor. Deve possuir sistema microprocessado, capaz de compensar a impedância do paciente, ajustando a descarga. Frequência cardíaca no mínimo de 30 a 300 bpm. Sensibilidade/ganho de ECG X0.25 X0.5 X1 X2 X4. Possibilita o ajuste de ganho do traçado do ECG em um único botão, para facilitar visualização. Deve possuir botão giratório ou tecla dedicada para seleção de energia dos choques no painel frontal; possuir possibilidades de ajuste de carga: 2, 3, 5, 7, 10, 20, 30, 50, 70, 100, 150 e 200J. O equipamento deve permitir o ajuste contínuo. Tempo de carregamento de, no máximo, 7 (sete) segundos. Tecla para cancelar carga, e desarme automático da carga, em caso de procedimento interrompido, em no máximo 30 segundos. Deve possuir botão de sincronismo no painel frontal. Disparo sincronizado com o complexo QRS. Tempo entre a sincronização com o complexo QRS e a descarga não deve exceder 60 ms. Bateria: recarregável, íon de lítio NiMh ou NiCd, com carregamento no próprio equipamento, que possibilite a troca sem necessidade de abrir o equipamento (seja por opção de pack destacável ou, por compartimento com acesso próprio para substituição da bateria). Indicação de Status da bateria. A bateria do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 20 descargas, ou mínimo de 2 horas de monitorização, sem precisar de recarga durante esse período. Alarmes: Possuir alarme de frequência cardíaca alta e baixa, taquicardia ventricular. Alarme de baixa carga da bateria. Possuir memória interna e/ou externa capaz de armazenar continuamente pelo menos 5 horas de eventos (com data e hora) e traçado de ECG. Registrador térmico de no mínimo 50mm a 75mm que possibilita a impressão de, no mínimo: resumo de eventos e de no mínimo 2 curvas de ECG. Possuir traçado de 12 derivações. Possuir SPO2 com curva de pletismografia, faixa de saturação de O2 de 0 a 100%. O equipamento deve conter tecnologia de transmissão de dados por Wi-Fi. Desfibrilador Automático Externo (DEA): Instruções audiovisuais de todas as etapas do procedimento de desfibrilação e análise no modo semiautomático. Indicação de choque carregado no visor. Seleção automática do tipo de eletrodos para DEA, Adulto e Pediátrico. Marcapasso</p>	
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

## DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP  
www.serrana.sp.gov.br - secretaria\_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

			<p>externo não-invasivo: Acessórios: 02 conjuntos de Pás externas adulto/pediátrico com botão dedicado para carregamento da energia e botão dedicado para descarga dos choques; 02 cabos de ECG de 3 ou 5 vias; 01 cabo de força; 04 rolos de papel para registrador; 02 conjuntos de pás adesivas para marcapasso e DEA com validade de no mínimo 12 meses; 02 conjuntos de pás internas; Demais acessórios fornecidos pelo fabricante, imprescindíveis para o bom funcionamento deste equipamento e que não tenham sido citados neste edital. O cardioversor deve estar de acordo com as seguintes normas: Registro na ANVISA e legislações correlatas; Conformidade à NBR 14136; Grau de proteção IP21; O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português (manual de serviço completo, esquemas elétricos, procedimentos de manutenção corretiva/preventiva e calibração). Apresentar Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa, em português. Juntamente com o equipamento, devem ser fornecidas, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção do sistema e suas respectivas licenças; Garantia integral de 12 meses. Certificações: Inmetro e ANVISA. <b>Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas do objeto licitado.</b></p>		
8	02	Und.	<p>CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO: Com estrutura em aço carbono dobrável em duplo X, encosto e assento em nylon almofadado de no mínimo 5 cm e com revestimento impermeável, bolso para prontuário, apoio de braço, apoio dos pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha, freios bilaterais, rolamento blindado nas 4 rodas, rodas traseiros mínimo 24 polegadas (antifuro) e aro em termoplástico rígido e sistema quick-release, pneus dianteiro mínimo 6 polegadas (antifuro), protetor de roupa, trava de segurança parte traseira; dimensões mínimas exigidas: Largura do assento e encosto: 60cm, profundidade do assento 46cm, altura do encosto, 45cm, altura do assento ao chão 50cm, comprimento 100 cm, largura total aberto 84cm, largura total da fachada 32cm, altura do assento ao braço 20cm, altura total aberta 94cm, altura do chão ao braço, 70cm, altura do assento ao braço 20cm, capacidade de carga até 200 Kg, suporte para soro. Toda cadeira pintada em epóxi na cor preta. <b>Apresentar manual com descritivo técnico do produto.</b></p>	2.362,96	4.725,93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

## DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP

www.serrana.sp.gov.br - secretaria\_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

9	03	Unid.	CADEIRA PARA BANHO: Cadeira de banho adulto; em aço para pacientes até 120 kg, confeccionada em tubos redondos e inteiriços de aço inoxidável tipo 304 de 1" ou 1"x1,25mm, e não possuir acabamento com tampa de borracha. Encosto fixo, fechado e inteiriço confeccionado em polipropileno. Assento fixo, vazado, com diâmetro central de 25 cm e distal de 10 cm, confeccionado em polipropileno. Braço fixos e lisos com distância entre eles de 50 cm. Abertura frontal; coletor; capacidade de peso até 120kg; apoio para os pés fixo, tubular, vazado com distância de 10 cm entre os tubos. Rodízios de 8", com sistema de rolamento, confeccionado com borrachas maciças e sistema de trava nas rodas traseiras. Garantia mínima de 12 meses. <b>Apresentar manual com descritivo técnico do produto.</b>	369,23	1.107,70
10	03	Unid.	COLCHÃO PNEUMÁTICO: Colchão compatível com Unidade de Controle. Colchão composto de pelo menos 130 células uniformes que proporcionem estímulos aos tecidos, distribuindo alívio contínuo de pressão alternada, massageando o corpo e estimulando o fluxo sanguíneo, mesmo quando inclinado até 60 graus. Confeccionado em PVC resistente e durável. O colchonete de ar deve ser leve e flexível. Dimensões inflados: 198cm x 86cm x 6,4cm (CxLxH). Possuir em suas extremidades extensões para fixá-lo sob o colchão comum Unidade com controle com pressão de saída: 2,0 PSI. Tempo inicial para inflar: 10 – 15 minutos. Tempo de ciclo: 05 minutos. Durável, compacto, de fácil transporte. Vir pré-programada de fábrica para níveis máximos de desempenho sem requerer ajustes de pressão. Operar com um nível de vibração extremamente baixo e silencioso, possibilitando um ambiente favorável ao sono tranquilo. Possuir baixo consumo de energia elétrica. 12 VA. A unidade de controle deve ser compacta e resistente. Voltagem: 127Volts. Peso máximo apropriado de 1800gr. Tempo de ciclo: 05 minutos.	217,57	652,71
11	02	Unid.	CARRO MACA HOSPITALAR: Carro maca hospitalar; estrutura em tubos de aço, acabamento em pintura epóxi. Capacidade mínima de 120 kg; leito fixo em chapa de aço, estofado e revestido em courvin na cor Azul marinho, cabeceira reclinável; rodas 4 rodízios giratórios de 6pol, sendo 2 com freio em diagonal; com para choque em toda volta; grades laterais retrateis. Dimensões aproximadas de 1,90 x 0,60 x 0,80cm; acompanha suporte de soro, suporte de cilindro de o2. Garantia mínima de 12 meses. <b>Apresentar manual com descritivo técnico do produto.</b>	3.432,60	6.865,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

## DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP

www.serrana.sp.gov.br - secretaria\_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

12	05	Unid.	<p>OXIMETRO DE MESA: Oxímetro de Pulso de Mesa para atender adultos, pediátricos e neonatais. Parâmetros: Saturação periférica de oxigênio no sangue (spo2); monitor em tela LCD colorida de alta resolução, curva pletismográfica, display configurável. Sistema de Segurança: Alarme audiovisuais para alta e baixa frequência de pulso e saturação, baixa perfusão, sensor desconectado, situação da bateria. Sistema de Iluminação: Iluminação de alto contraste para facilitar a visualização em todos os ângulos, mesmo em condições de baixa luminosidade; Configuração: pulso faixa de medição 30 a 250 bpm, spo2. Faixa de Medição: 0 a 100%. Temperatura de Operação: 0 a 45 °c, tendências tabulares e gráficas de até 24 horas (minuto a minuto), alimentação bivolt automático, através de bateria de lítio recarregável incorporado ao equipamento, com autonomia de no mínimo 4 a 5 horas. Acessórios: 01 baterias de lítio, 01 sensor de spO2 de dedo adulto, pediátrico e neonatal, 1 cabo de energia, capa protetora e um manual de operação. Garantia mínima de 12 meses. <b>Apresentar manual com descritivo técnico do produto.</b></p>	5.573,72	27.868,60
13	05	Unid.	<p>POLTRONA HOSPITALAR: Poltrona reclinável para soroterapia. Material: tubo em aço. Componentes: Pés com ponteira de borracha. Características adicionais: Pintura eletrostática, com descanso de pés. Acabamento: Estofado com espuma não deformável em courvin. Estrutura: Inclinável em até 3 posições, com capacidade mínima de 120kg. Cor: Azul Marinho.</p>	3.494,16	17.470,83
14	06	Unid.	<p>SUPORTE DE SORO: Suporte para soro em aço inox, base em quadripé de alumínio fundido com 4 rodízios de 2", haste com sistema de regulação "borboleta", com 2 ganchos fixos com distância de aproximadamente 20cm de altura entre os ganchos fixos, e quatro ganchos móveis na parte distal. O comprimento do gancho distal deve ser de 10cm da inserção até o início do encaixe do soro. Suporte com no mínimo 200cm de altura.</p>	328,69	1.972,14
15	10	Unid.	<p>AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS: Aparelho de Ar Condicionado tipo Split high wall, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de 12.000 BTU/h, sistema inverter, gás ecológico R-32, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220V, classificação A no INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.</p>	2.820,61	28.206,13

2.7. A instalação dos Equipamentos Hospitalares, quando necessária, deverá ser feita pela contratada sem custo adicional, com agendamento prévio entre as partes, em local indicado pela contratante.

2.8. A instalação dos Equipamentos Hospitalares compreende, a montagem dos equipamentos, a realização de testes operacionais, configuração e ajustes que os coloque



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

## DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP  
www.serrana.sp.gov.br - secretaria\_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

em pleno funcionamento, bem como fornecer as orientações e treinamentos necessários no que couber.

2.9. Todos os itens que estão relacionados na tabela “Quantidade e Especificações dos Equipamentos e Materiais Permanentes a serem fornecidos”, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.9.1. O prazo garantia começará a ser contado a partir do Recebimento Definitivo do produto.

### 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, ou seja, será vencedora do certame a empresa que ofertar a proposta de Menor Preço e por ITEM.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a emissão da ordem de compra (Nota de Empenho), emitida pela Contratante.

4.2. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situado na rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95, no bairro denominado Jardim Bela Vista, no município de Serrana, Estado de São Paulo.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

## DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP  
www.serrana.sp.gov.br - secretaria\_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Foram realizadas pesquisa de preços na Plataforma da BLL Compras, para cada um dos itens descritos. Dessa maneira, foi possível chegar ao preço médio para cada um dos itens.

5.2. Para a presente contratação, optou-se pela utilização da média dos valores pesquisados, para todos os itens, de acordo com o relatório de orçamento, anexo.

5.3. Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R\$ 361.390,63** (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos).

5.4. O prazo de validade do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

### 6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A pretendida contratação e para a aquisições dos Equipamentos Hospitalares e Materiais Permanentes, a ser contratado mediante licitação na forma Eletrônica, modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O bem pretendido se enquadra como de categoria comum.

7.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

7.3. A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura entregue de maneira não compatível com as especificações do Termo de Referência.

7.4. Na substituição dos equipamentos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

### 8. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, juntamente com o gestor, representantes da Administração designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

## DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP  
www.serrana.sp.gov.br - secretaria\_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

8.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato designados terão a competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, na qual poderá notificar à Contratada sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou imperfeições observadas.

8.2.3. Também deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação do serviço/fornecimento contratado e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal do Contrato, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos contratuais acordados. Notificar, por escrito, a Contratada sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas apresentados no aparelho, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários, bem como fixar prazo para a devida solução do problema.

8.2.4. Cabe ao Gestor e ao Fiscal do Contrato além das responsabilidades dos atos decorrentes da execução contratual, atestar a fatura (nota fiscal) correspondente ao item entregue à Contratante.

## 9. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

9.1 O fornecimento do objeto será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a ordem de fornecimento, ou seja, o recebimento da Nota de Empenho.

9.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

## DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP  
www.serrana.sp.gov.br - secretaria\_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

9.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.3.2. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução do contrato correrá à conta dos recursos oriundos da ação específica vindo de Emenda Parlamentar, através da Proposta nº 202440940005 e Plano de Ação nº 09032024-073626/2024.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

## DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP  
www.serrana.sp.gov.br - secretaria\_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

10.2.2. Despesa 0163 – Fonte 05.800.0023

10.2.3. O recurso encontra-se aplicado em conta específica, no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 3479, na Conta Corrente nº 672003-2.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da contratante:

11.1.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Executar devidamente as exigências descritas na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente ao fornecimento.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item com avarias ou imperfeições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

## DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP  
www.serrana.sp.gov.br - secretaria\_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.1.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento deste objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

14.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

14.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);
- d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

## DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP  
www.serrana.sp.gov.br - secretaria\_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

### 14.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

14.2.3. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

14.2.4. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

14.2.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

14.2.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.8. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

14.2.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

14.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 15. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

## DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP  
www.serrana.sp.gov.br - secretaria\_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

15.1.1. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Estadual** e/ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

15.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.1.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

15.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 16. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

## 17. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

17.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

## 18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.1. A licitante vencedora deverá apresentar, em momento oportuno, a documentação abaixo relacionada:

18.1.1. Registro válido do equipamento na ANVISA (**não serão aceitos protocolos de renovação**) ou a Notificação Simplificada também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **para os itens exigidos na tabela 2.6, deste Termo.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

## DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP  
www.serrana.sp.gov.br - secretaria\_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

18.1.2. Licença de Funcionamento da licitante, ATUALIZADA, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, **para os itens exigidos na tabela 2.6.**

18.2. Justifica-se a exigência dos requisitos de qualificação técnica acima por tratar-se de documentação inerente à atividade da licitante, bem como ao produto a ser adquirido.

18.3. Deverá apresentar Catálogo do produto/equipamento ofertado, para todos os itens.

18.3.1. Com relação à exigência de apresentação do catálogo, faz-se necessária para avaliar se o item ofertado pela licitante corresponde aos requisitos contemplados no edital.

### 18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo da vigência do contrato.

18.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Contratante, da seguinte maneira:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

## DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP  
www.serrana.sp.gov.br - secretaria\_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

Deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

19.2. Na hipótese de erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

19.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa.

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

## DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP  
www.serrana.sp.gov.br - secretaria\_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
  - b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
  - c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
  - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
  - e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Serrana, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 20.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Serrana – Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

## DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP  
www.serrana.sp.gov.br - secretaria\_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

21.1. A descrição da solução encontra-se no item 2 ao 2.5, deste Termo de Referência.

### 22. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DESIGNADOS

22.1. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, o constante no item 8, deste Termo de Referência.

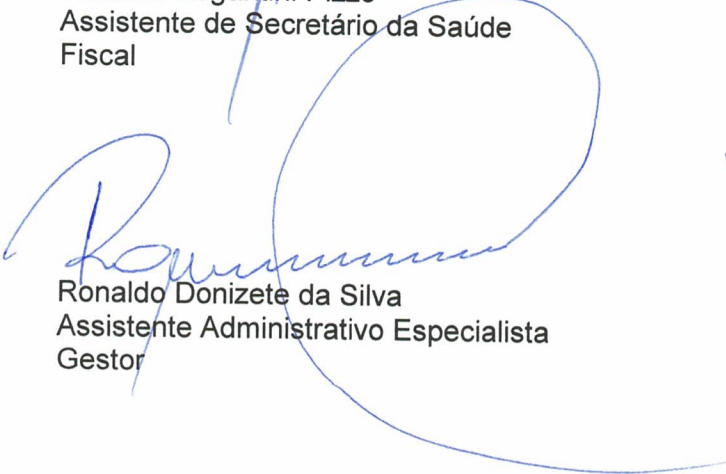
22.2. Conforme determinado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, ficam indicados e designados os seguintes funcionários para a gestão e fiscalização do pretendido contrato.

22.3. Fabrício Segantini Pizzo, Assistente de Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, CPF 305.733.188-24, matrícula 100.674-6, e-mail: fabricio.pizzo@serrana.sp.gov.br, Telefone (16) 98144-0186, que ficará como Gestor Responsável pelo contrato.

22.4. Ronaldo Donizete da Silva, na função de Assistente Administrativo Especialista, CPF 186.500.258-54, matrícula nº 1966-6, e-mail: ronytti@hotmail.com, tel: (16) 99219-3201, Telefone (16) 99142-2868, que ficará como Fiscal Responsável pelo contrato.

Serrana/SP, 11 de novembro de 2025.

  
Fabrício Segantini Pizzo  
Assistente de Secretário da Saúde  
Fiscal

  
Ronaldo Donizete da Silva  
Assistente Administrativo Especialista  
Gestor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [licitacao@serrana.sp.gov.br](mailto:licitacao@serrana.sp.gov.br) - 16 3489-2800

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025**

**PROCESSO Nº 242/2025**

**EDITAL Nº 088/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Serrana, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, QUE SERÃO DESTINADOS PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SERRANA.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 09/12/2025 às 09H00MIN (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVIDADE/RESERVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

**VALOR TOTAL REFERENCIAL R\$ 361.390,63 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos).**

#### **DOTAÇÃO:**

A despesa decorrente da execução do contrato correrá à conta dos recursos oriundos da ação específica vindo de Emenda Parlamentar, através da Proposta nº 202440940005 e Plano de Ação nº 09032024-073626/2024.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O recurso encontra-se aplicado em conta específica, no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 3479, na Conta Corrente nº 672003-2.

04.000.04.015.10.302.0010.2.097.4.4.90.52.00.00.00.00.05.800.0023.0000-163



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [licitacao@serrana.sp.gov.br](mailto:licitacao@serrana.sp.gov.br) - 16 3489-2800

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

### PROCESSO Nº 242/2025

### EDITAL Nº 088/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SERRANA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde sediado(a) Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176, CEP: 14.150-000 – Serrana/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal 229/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

[http://www.serrana.sp.gov.br/media/uploads/leis/decreto\\_229\\_-\\_normas\\_licita%C3%A7%C3%A3o.pdf](http://www.serrana.sp.gov.br/media/uploads/leis/decreto_229_-_normas_licita%C3%A7%C3%A3o.pdf)

[http://www.serrana.sp.gov.br/media/uploads/leis/portaria\\_269\\_-\\_nomeia\\_agente\\_de\\_contrata%C3%A7%C3%A3o\\_pregoeiro\\_equipe\\_de\\_apoio\\_-\\_licita%C3%A7%C3%A3o.pdf](http://www.serrana.sp.gov.br/media/uploads/leis/portaria_269_-_nomeia_agente_de_contrata%C3%A7%C3%A3o_pregoeiro_equipe_de_apoio_-_licita%C3%A7%C3%A3o.pdf)

Nas licitações exclusivas e/ou com reserva de cotas para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por item, serão definidas através de indicação direta na Plataforma BLL, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, conforme descrição abaixo.

#### DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DO PREGÃO – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Data da Sessão Pública Virtual: 09/12/2025, com início às 09:00 horas

Apresentação das propostas: até 00:30 (trinta) minutos antes do início da sessão de lances;

Sessão de lances: início às 09:00 horas

Havendo divergência entre a data e horário da sessão de lances do edital e da BLL, prevalece a plataforma. Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”.

Informações e edital pelo e-mail [licitacao@serrana.sp.gov.br](mailto:licitacao@serrana.sp.gov.br) ou pelo telefone (16) 3489-2801.

#### **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, QUE SERÃO DESTINADOS PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SERRANA.**

**1.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

**1.2.** A utilização do sistema de pregão eletrônico da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) está consubstanciada nos dispositivos da Lei 14.133/2021.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Serrana, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**1.4.** O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo a prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [licitacao@serrana.sp.gov.br](mailto:licitacao@serrana.sp.gov.br) - 16 3489-2800

**1.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**1.6.** Nas licitações exclusivas para ME, EPP e MEI, existe um dispositivo na Plataforma BLL, que impede a inclusão de documentação de outros enquadramentos, e é determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio diretamente na plataforma, tomando como base a estimativa de preços da contratação.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Quando houverem itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**2.6.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**2.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**2.7.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [licitacao@serrana.sp.gov.br](mailto:licitacao@serrana.sp.gov.br) - 16 3489-2800

termos da Lei Complementar 123/2006.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [licitacao@serrana.sp.gov.br](mailto:licitacao@serrana.sp.gov.br) - 16 3489-2800

na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou desconto, dependendo do critério adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.2. O licitante que, na excepcionalidade, optar pelo envio dos documentos de habilitação após a declaração de vencedor, terá o prazo de até 01:00 (uma) hora para fazê-lo, contados da solicitação da Comissão de Contratação.

3.2. O envio da proposta, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à plataforma BLL.

3.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.4. Não há necessidade de autenticação de documentos emitidos pela internet ou com autenticação digital;

3.5. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos do processo licitatório e ficarão disponibilizados na plataforma;

3.6. Havendo divergência nos documentos solicitados no edital e na Bolsa de Licitações e Leilões, prevalecerá o do sistema utilizado (BLL), pois não há como incluir documentos em local não disponibilizado na plataforma;

3.7. O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [licitacao@serrana.sp.gov.br](mailto:licitacao@serrana.sp.gov.br) - 16 3489-2800

instrumento convocatório;

3.8.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.8 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [licitacao@serrana.sp.gov.br](mailto:licitacao@serrana.sp.gov.br) - 16 3489-2800

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações conforme ANEXO I deste Edital e as MARCAS E/OU FABRICANTE dos itens ofertados;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [licitacao@serrana.sp.gov.br](mailto:licitacao@serrana.sp.gov.br) - 16 3489-2800

contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro(a) definir uma margem de lance.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [licitacao@serrana.sp.gov.br](mailto:licitacao@serrana.sp.gov.br) - 16 3489-2800

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [licitacao@serrana.sp.gov.br](mailto:licitacao@serrana.sp.gov.br) - 16 3489-2800

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [licitacao@serrana.sp.gov.br](mailto:licitacao@serrana.sp.gov.br) - 16 3489-2800

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 3.9 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [licitacao@serrana.sp.gov.br](mailto:licitacao@serrana.sp.gov.br) - 16 3489-2800

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, quando houver, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. No caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia nos termos da LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [licitacao@serrana.sp.gov.br](mailto:licitacao@serrana.sp.gov.br) - 16 3489-2800

emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [licitacao@serrana.sp.gov.br](mailto:licitacao@serrana.sp.gov.br) - 16 3489-2800

pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [licitacao@serrana.sp.gov.br](mailto:licitacao@serrana.sp.gov.br) - 16 3489-2800

proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [licitacao@serrana.sp.gov.br](mailto:licitacao@serrana.sp.gov.br) - 16 3489-2800

do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [licitacao@serrana.sp.gov.br](mailto:licitacao@serrana.sp.gov.br) - 16 3489-2800

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: VIA PLATAFORMA [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) , pelo e-mail: [licitacao@serrana.sp.gov.br](mailto:licitacao@serrana.sp.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [licitacao@serrana.sp.gov.br](mailto:licitacao@serrana.sp.gov.br) - 16 3489-2800

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.11.4. Anexo IV – Modelo da Carta Proposta;

11.11.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento- ME e EPP, LC 123/2006;

11.11.6. Anexo VI - Modelo de Declarações legais;

Serrana, 24 de novembro de 2025.

LEONARDO

CARESSATO

CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital

por LEONARDO

CARESSATO

CAPITELI:30495907855

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032024-073626 / 2024

Programa: 09032024

Situação do Plano de Ação: Ciente

Beneficiário: 44.229.813/0001-23 - MUNICIPIO DE SERRANA (SP)

Emenda Parlamentar: 202440940005-MARA GABRILLI

Situação do Plano de Trabalho: Legado ADFP 854 STF / NT - TCU

[Dados Básicos](#) [Dados Orçamentários](#) [Plano de Trabalho](#) [Análises](#) [Relatório Gestão](#) [Extrato Bancário](#)Total de Custeio Emenda  
R\$ 0,00

+

Total de Investimento Emenda  
R\$ 350.000,00

=

Total do Plano de Ação Emenda  
R\$ 350.000,00

Período de Execução: 24 meses

01/01/2025 - 01/01/2027

## Dados Básicos

## Situação do Plano de Trabalho

Legado ADFP 854 STF / NT - TCU

Os recursos do Plano de Ação foram indicados no orçamento próprio do Beneficiário? (Obrigatório)

 Sim  Não

## Classificação Orçamentária de Despesa (Obrigatório)

04.015.10.302.0010.2.097-4.4.50.52.00.00.00.00.05.802.0003.0000

Caracteres restantes: 4937

## Execução Orçamentária

 Declaro que os recursos do plano de ação não serão utilizados para despesa de pessoal e serviço da dívida.

## Prazo de Execução em meses (Obrigatório)

24

Data fim prevista: 13/12/2026

## Dados do Executor

## Total da Emenda Disponível

R\$ 0,00

## Total de Custeio da Emenda Disponível

R\$ 0,00

## Total de Investimento da Emenda Disponível

R\$ 0,00

## Lista de Executores

Executor	Detalhamento do Objeto	Valor Custeio	Valor Investimento
44.229.813/0001-23 - MUNICIPIO DE SERRANA	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Estruturação da Santa Casa de Serrana, SP.	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00

## Anexos

## Lista de Anexos

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo
Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Serrana SP	RESOLUÇÃO CONSELHO SAÚDE.pdf

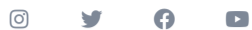
## Histórico

---

[Voltar](#)

---

**REDES SOCIAIS**



---

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

# Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032024-073626 / 2024**

Programa: **09032024**

Situação do Plano de Ação: **Ciente**

Beneficiário: **44.229.813/0001-23 - MUNICIPIO DE SERRANA (SP)**

Emenda Parlamentar: **202440940005-MARA GABRILLI**

Situação do Plano de Trabalho: **Legado ADPF 854 STF / NT - TCU**

[Dados Básicos](#) [Dados Orçamentários](#) [Plano de Trabalho](#) [Análises](#) [Relatório Gestão](#) [Extrato Bancário](#)

Executor

Executor ⓘ

44.229.813/0001-23 - MUNICIPIO DE SERRANA

Detalhamento do Objeto de Execução (Obrigatório)

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Estruturação da Santa Casa de Serrana, SP.

Texto com detalhamento do objeto a ser atendido.  
Caracteres restantes: **4901**

Possui prévio parecer das instâncias competentes de governança do SUS? (Obrigatório)

Sim  Não

Instância do SUS

Conselho Municipal de Saúde de Serrana SP

Nome do Conselho de Saúde

Finalidades

Tipo

10-Saúde / 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Lista de Anexos - Finalidade

Descrição do Arquivo

Nome do Arquivo

RESOLUÇÃO CONSELHO SAÚDE

RESOLUÇÃO CONSELHO SAÚDE.pdf

Metas do Executor

Valor Total da Emenda

R\$ 350.000,00

Valor de Custeio da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Valor de Investimento da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Valor Total da Emenda no Executor

R\$ 350.000,00

Valor Total de Custeio da Emenda no Executor

R\$ 0,00

Valor Total de Investimento da Emenda no Executor

R\$ 350.000,00

Lista de Metas

Meta

Descrição

Unidade

Quantidade

▼	Meta 1	Adquirir Ventiladores Pulmonar	UN	2
▼	Meta 2	Adquirir Centrífuga	UN	1
▼	Meta 3	Adquirir Cardiotocógrafo	UN	1
▼	Meta 4	Adquirir Monitores Multiparâmetro	UN	3
▼	Meta 5	Adquirir Bomba de Infusão Volumétrica	UN	6
▼	Meta 6	Adquirir Otoscópios	UN	7
▼	Meta 7	Adquirir Cardioversores	UN	2
▼	Meta 8	Adquirir Cadeiras de Rodas Para Obesos	UN	2
▼	Meta 9	Adquirir Cadeiras para Banho	UN	3
▼	Meta 10	Adquirir Colchões Pneumáticos	UN	3
▼	Meta 11	Adquirir Carros/Maca Hospitalar	UN	2
▼	Meta 12	Adquirir Oxímetros Tipo Mesa	UN	5
▼	Meta 13	Adquirir Poltronas Hospitalares - Soroterapia	UN	5
▼	Meta 14	Adquirir Suportes para Soro	UN	6
▼	Meta 15	Adquirir Aparelhos de Ar Condicionado 12.000 BTUs	UN	10

#### Dados Bancários <sup>^</sup>

Banco (Obrigatório)	Agência (Obrigatório)	Conta	Situação da Conta
<input type="text" value="104 - Caixa Econômica Federal"/>	<input type="text" value="3479-7   SERRANA"/>	<input type="text" value="6672003-2"/>	<input type="text" value="Conta Ativa"/>

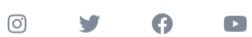
Conforme legislação vigente, esta conta foi aberta exclusivamente para execução do(s) objeto(s) do Plano de Trabalho. É vedada a transferência de recurso para qualquer outra conta bancária.

#### Dados dos Conselhos locais ou instâncias de controle social <sup>^</sup>

Data da última notificação	Responsável pela última notificação
<input type="text" value="19/12/2024"/>	<input type="text" value="***.322.498-** - FERNANDO REIS"/>

[Voltar ao Plano de Trabalho](#)

#### REDES SOCIAIS





---

## CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRANA/SP

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 – Jd. Bela Vista – Fone: (16) 3987-9925- CEP 14150-000 E-mail: [conselho@saude.sp.gov.br](mailto:conselho@saude.sp.gov.br)

---

### RESOLUÇÃO - 04/2025

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Serrana - SP, em reunião ordinária realizada em 31 de Julho de 2025, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º. – Aprova a emenda federal, destinada pela deputada Mara Gabrieli, na modalidade especial no montante de R\$350.000,00 ( trezentos e cinquenta mil reais) para aquisição de equipamentos a serem utilizados na Santa Casa de Serrana.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Serrana – SP, 31 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GLENDA RENATA DE MORAES  
Data: 31/07/2025 16:09:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Glenda Renata de Moraes**  
Presidente do CMS